

IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.  
SCN - Quadra 04 - Bloco B - Torre A - Sala 701  
Brasília-DF CEP.: 70710-500  
Tel.: (061) 2106.2800 Fax: (061) 2106.2850  
C.G.C.: 33.372.251/0100-38 - IE: 0700.3666-7



Brasília, 15 de Setembro de 2004.

**Ao TST**

Prezados Senhores,

Abaixo seguem alguns questionamentos referentes ao Pregão nº 082/2004

1. Item 12.1.2 - Podemos também considerar 10 dias úteis para o TST dar o aceite para lotes acima de 150 máquinas?
2. Item 20.3 - Entendemos que a multa mencionada no item 20.3 se aplica apenas a atraso injustificado no prazo de **atendimento** do chamado. Está correto nosso entendimento?
3. Item 20.3 - As horas de atrasos para o início do atendimento cabíveis de multas serão contados de acordo com o nível de serviço requerido no Edital, isto é, das 8h às 17h. Está correto nosso entendimento?
4. Item 16.15 - O Edital menciona uma tabela com o prazo máximo do término do reparo, está correto considerarmos 24 horas úteis, já que o edital não apresenta nenhuma tabela no item?
5. Item 16.7.1. Entendemos que não é necessária a apresentação da declaração requerida no item 16.7.1 para as assistências técnicas credenciadas e sim apenas para as terceirizadas. Está correto?
6. Entendemos que a licitante não precisa instalar os equipamentos, e que o próprio TST o fará. Está correto nosso entendimento?
7. Cláusula Onze da Minuta - Entendemos que o prazo máximo de conclusão do reparo dos equipamentos será contado dentro do horário de 8h Às 17h, de segunda a Sexta-feira. Está correto nosso entendimento?
8. No item 5.3 do edital é dito que: "serão desclassificadas as cotações que ofereçam preço unitário superior ao orçado pelo TST - R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)". Entendemos que não serão adjudicadas propostas finais (após o pregão) que estejam acima do valor de R\$ 2.900,00, e que as propostas apresentadas inicialmente acima deste valor poderão, desde que respeitadas as condições legais, ser classificadas para a etapa de lances. Está correto o nosso entendimento?

Eventuais dúvidas, favor entrar em contato.

Atenciosamente,

**Daniel Roriz de Almeida**  
Gerente de Conta Sr.  
(61) 2106-2906  
IBM Brasil



## OFÍCIO/TST/SRLCA N.º 476/2004

Serviço de Licitações e Contratos  
SAAN - Quadra 3 - Lote 915 - 2º andar  
Brasília - DF 71220-000  
Fone: (61) 362-5011 - Fax: (61) 362-5061  
[cpl@tst.gov.br](mailto:cpl@tst.gov.br) - <http://www.tst.gov.br>

Brasília, 16/09/2004.

**Ao Senhor**  
**DANIEL RORIZ DE ALMEIDA**  
**Gerente de Contas**  
**SCN - QUADRA 04 - BLOCO B - SALAS 601 e 701**  
**CENTRO EMPRESARIAL VARIG**  
**CEP: 70714-900**  
**BRASÍLIA/DF**  
**FONE: 2106-2906**

### **Referência: Esclarecimentos acerca do Pregão n.º 082/2004**

Prezado Senhor:

Em resposta às perguntas que nos foram encaminhadas, temos os seguintes esclarecimentos a prestar:

1. *De acordo com o item 12.1.2 do edital, o objeto da licitação será recebido definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis para cada lote de no máximo 150 (cento e cinquenta) equipamentos.*
2. *Conforme dispõe o item 20.3 do edital, a multa será aplicada no caso de atraso injustificado, considerando os prazos de início para o atendimento da assistência técnica e da resolução dos problemas, ou seja, de até 12 e 24 horas, respectivamente, é o estabelecido no item 16.10.*
3. *As horas de atrasos para o início do atendimento cabíveis de multas são aquelas que serão contadas a partir da comunicação feita pelo TRT, é o que diz o item 16.13 do edital.*
4. *Está subentendido no item 16.15 do edital, que o término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto para a Resolução, ou seja,*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

*de 24 horas, a partir da comunicação feita pelo TRT, caso contrário deverá ser providenciado pelo contratado a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento.*

5. *O disposto no item 16.7.1 do edital é o seguinte: "O Contratado deverá garantir assistência técnica credenciada pelo fabricante.....e nos casos em que a Contratada terceirizar os serviços de assistência técnica, esta deverá fornecer declaração de, no mínimo, uma empresa terceirizada por região de atuação. Essas declarações deverão ser destinadas ao Tribunal Superior do Trabalho e são requisitos para assinatura da Ata de Registro de Preços, onde constem os dados solicitados neste item e o seu comprometimento com a prestação desse serviço".*
6. *Conforme disposto no item 16.3 do edital, os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração etc.*
7. *Nos termos da Cláusula Onze da minuta do contrato, a empresa terá um prazo de 24 horas, a partir da comunicação feita pelo TRT para concluir os reparos.*
8. *Conforme disposto no item 5.3 do edital, as propostas que apresentarem cotações, cujo preço unitário ultrapassar o valor orçado pelo TST de R\$ 2.900,00 serão desclassificadas.*

Antecipadamente grato pelo interesse manifestado em nossa licitação, reitero meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**FABIANO DE ANDRADE LIMA**  
Pregoeiro